



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 026/2018 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br. Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG.

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** PARA PACIENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 09/05/2018

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 09/05/2018 ÀS 09:00H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de preço no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	09/05/2018
HORÁRIO:	09:00 h

II. OBJETO

2.1. Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **medicamentos de uso hospitalar** para pacientes da assistência farmacêutica, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo III do edital.

2.2. O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

2.4. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:
 - 3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
 - 3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. **Documentações exigidas para Credenciamento:**
 - a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
 - b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;
 - c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;
 - d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);
 - e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).
- 4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.
- 4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.
- 4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

DATA: 09/05/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 09/05/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.	ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 09/05/2018 HORÁRIO: 09:00 HORAS RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.
--	---

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa.

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.2.** Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.3.** Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.
- 6.4.** A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:
- Razão social da empresa;
 - CNPJ (Número);
 - Endereço Eletrônico (e-mail);
 - Número do telefax;
 - Endereço Comercial;
 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
 - Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
 - Prazo de entrega;
 - Prazo de validade da proposta;
 - Locais de entrega.
- 6.5.** Serão considerados erros sanáveis:
- 6.5.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 6.5.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 6.5.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 6.5.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- 6.6.** **Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.**

VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.
- 7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.
- 7.2.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.
- 7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.
- 7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1 – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.
- b) O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;
- c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento, expedido pelo município da licitante.

VIII. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

11.1. Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

11.2. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

11.2.1. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3. Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

11.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

11.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

11.11. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

11.12. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

11.13. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

16.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

16.3.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

16.3.3. Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.3.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

16.5.1.1. Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018**

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

Planura/MG, 20 de Abril de 2018.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

REGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: SIM NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	MARCA	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	9-01-20699	ACEBROFILINA 25mg/5mL XAROPE INFANTIL 60ml FRASCO	Un	350			
2	9-01-20700	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO 60ml FRASCO	Un	350			
3	9-01-20209	ACET RETINOL+METIONINA+AMINOACIDOS+CLORA NFENICOL POMADA OFTALMICA ESTÉRIL 3,5g	TB	12			
4	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA	Un	800			
5	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA	Un	3.000			
6	9-01-03432	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CPDS	Un	20.000			
7	9-01-20303	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	3.000			
8	9-01-03701	Acido tranexamico 250mg/5ml ampola	AM	600			
9	9-01-09971	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML	AM	150			
10	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA	AM	600			
11	9-01-20773	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA	Un	3.000			
12	9-01-20772	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA	Un	18.000			
13	9-01-03434	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 8 CPDS	Un	2.500			
14	9-01-02982	Alprazolam 1 mg comprimido	CO	48.000			

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



15	9-01-21006	AMICACINA 50 MG/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	Cx	50		
16	9-01-21007	AMICACINA 500 MG/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	Cx	50		
17	9-01-02983	Aminofilina 100 mg comprimido	CO	3.000		
18	9-01-02984	Aminofilina 24 mg/ml 10 mL ampola	AM	800		
19	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	Un	200		
20	9-01-02985	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	CO	3.000		
21	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	CO	20.000		
22	9-01-20573	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 840 CAPSULAS	Un	12.000		
23	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	Un	600		
24	9-01-20302	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 21 CPDS	Un	10.000		
25	9-01-20212	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 50+12,5mg/ml+mg/ml PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL	FR	1.200		
26	9-01-20591	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000		
27	9-01-03435	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	36.000		
28	9-01-03436	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CPDS	Un	5.000		
29	9-01-20291	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	CO	1.000		
30	9-01-20578	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	600		
31	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Un	3.600		
32	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	Un	800		
33	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	Un	600		
34	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS	Un	3.000		
35	9-01-03437	Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	AM	1.000		
36	9-01-20569	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	300		
37	9-01-20406	Betametasona 0,5mg solução oral frasco gotas 15mL.	FR	200		
38	9-01-01580	BETATRINTA 5+2 MG. INJ. 1 ML+SERINGA	Cx	300		
39	9-01-03440	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS	Un	100		
40	9-01-20095	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	8.000		
41	9-01-05497	BISACODIL 5 mg COMPRIMIDO	CO	1.000		
42	9-01-08965	bromazepam 6 mg comprimido	CO	5.000		
43	9-01-05710	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 mg SOL INAL 4mL	FR	12		
44	9-01-02021	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML	FR	200		
45	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.	FR	100		
46	9-01-20215	BROMOPRIDA 10mg COMPRIMIDO	CO	1.500		
47	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	Un	1.200		
48	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	Un	300		
49	9-01-05494	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg+DIPIR	CO	12.000		
50	9-01-03443	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL +	AM	4.000		
51	9-01-03444	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL 1mL	AM	2.000		
52	9-01-05495	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 mg+DIPI	FR	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



53	9-01-05496	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	20.000			
54	9-01-20217	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Un	420			
55	9-01-02994	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	6.000			
56	9-01-20874	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG: APRESENTAÇÃO: CX C/200 COMPRIMIDOS Preço em Unidade de Comprimido.	Un	6.000			
57	9-01-03449	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	4.000			
58	9-01-20698	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	Un	300			
59	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	CO	8.000			
60	9-01-20876	CARVEDILOL 25MG: APRESENTAÇÃO: CX C/30 COMPRIMIDOS Preço por unidade de Comprimido.	Un	36.000			
61	9-01-20549	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000			
62	9-01-20776	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL - AMPOLA	Un	200			
63	9-01-20712	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML	Un	300			
64	9-01-20219	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	6.000			
65	9-01-20777	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	Un	800			
66	9-01-03450	Ceftriaxona sódica pó p/ solução injetável 1g - intra venoso	AM	800			
67	9-01-20713	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	Un	2.000			
68	9-01-20385	Cetoconazol creme com 30 gramas.	TB	500			
69	9-01-20220	CETOCONAZOL 20mg/g SHAMPOO 100ml	FR	150			
70	9-01-20696	Cetoprofeno 100 mg IV - Ampolas	Un	1.000			
71	9-01-02998	Cetoprofeno 50 mg/ ml c/ 2 ml ampola	AM	3.600			
72	9-01-20768	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	Un	24.000			
73	9-01-09972	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	AM	150			
74	9-01-05493	CINARIZINA 75 MG	CO	12.000			
75	9-01-20574	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CPDS	Un	36.000			
76	9-01-09973	CITALOPRAM 20 MG COMRIMIDO	CO	12.000			
77	9-01-03726	Citrato de Fentanila 50 mg -ampola 5ml	AM	150			
78	9-01-20224	CLOBAZAM 20mg COMPRIMIDO	CO	3.600			
79	9-01-20596	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CPDS	Un	24.000			
80	9-01-03000	Clonazepam 2 mg comprimido	CO	78.000			
81	9-01-20362	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	300			
82	9-01-20714	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	Un	12.000			
83	9-01-20778	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	Un	200			
84	9-01-20779	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - AMPOLA	Un	400			
85	9-01-20717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML - UNIDADE	Un	600			
86	9-01-20718	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	Un	800			
87	9-01-05504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 mg COMPR	CO	8.000			
88	9-01-20094	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	AM	300			
89	9-01-20226	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 25mg/ml	AM	50			
90	9-01-20780	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	Un	200			
91	9-01-20781	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



92	9-01-09974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML	AM	300			
93	9-01-20403	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	Un	3.000			
94	9-01-02033	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % S/ VASO 20 M - 25 UNID	Cx	15			
95	9-01-03456	Cloridrato de naloxona 0,4mg/mL ampolas	AM	50			
96	9-01-08966	cloridrato de paroxetina 20mg comprimido	CO	24.000			
97	9-01-20782	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	Un	700			
98	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	Un	800			
99	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	Un	3.000			
100	9-01-03457	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	CO	9.500			
101	9-01-20232	CLORIDRATO DE TRAMADOL+37,5mg+PARACETAMOL+325mg COMPRIMIDO	CO	900			
102	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS	Un	12.000			
103	9-01-20233	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS.	Un	24.000			
104	9-01-20234	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	12.000			
105	9-01-03459	Colagenase + cloranfenicol bisnaga c/15	TB	500			
106	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	Un	3.000			
107	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE	Un	24.000			
108	9-01-20572	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	2.000			
109	9-01-03462	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 CPDS	Un	500			
110	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	Un	4.500			
111	9-01-20595	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UN.	Un	1.000			
112	9-01-20235	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	24.000			
113	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML - AMPOLA.	Un	750			
114	9-01-03018	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	CO	4.000			
115	9-01-03019	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	CO	8.000			
116	9-01-05587	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg GEL	TB	400			
117	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	Un	4.000			
118	9-01-20407	Digoxina 0,25mg comprimido	Un	12.000			
119	9-01-20789	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	Un	4.000			
120	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA	Un	3.000			
121	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA	Un	2.500			
122	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	Un	12.000			
123	9-01-20240	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10mg. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ml.	FR	360			
124	9-01-20792	DIPIRONA 500MG 2ML - AMPOLA	Un	12.000			
125	9-01-20405	Dipirona 500mg/mL solução oral 10mL	Un	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



126	9-01-08333	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000			
127	9-01-20096	Divalproato de sódio 500mg ER comprimido de liberação prolongada	CO	3.600			
128	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	Un	6.000			
129	9-01-20582	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600			
130	9-01-09945	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000			
131	9-01-20532	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	12.000			
132	9-01-03466	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	36.000			
133	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml SERINGA PREENCHIDA	Un	100			
134	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6ml SERINGA PREENCHIDA	Un	100			
135	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	CO	12.000			
136	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) - COMPRIMIDO	Un	1.600			
137	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO Preço por unidade de comprimido.	Un	36.000			
138	9-01-20594	ESTRIOL 1 MG/ML CREME VAGINAL	Un	300			
139	9-01-20793	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	Un	450			
140	9-01-20245	FENITOÍNA SÓDICA 100mg COMPRIMIDO	CO	12.000			
141	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	200			
142	9-01-20247	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS.	Un	12.000			
143	9-01-01659	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600			
144	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	250			
145	9-01-01661	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CAPSULAS	Un	3.000			
146	9-01-03469	Flumazenil 0,1mg/mL c/5 mL ampola	AM	100			
147	9-01-20947	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML	FR	600			
148	9-01-03468	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 70 CAPSULAS.	Un	36.000			
149	9-01-20250	FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 100/25mcg (RELVAR ELLIPTA) 30 DOSES PÓ P/INAL	Cx	48			
150	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	Un	1.500			
151	9-01-09808	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	36.000			
152	9-01-20262	FURUATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg 9,1 ml	FR	12			
153	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG	Un	3.600			
154	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	300			
155	9-01-20741	GENTAMICINA 60 MG/ML 1,5 ML - AMPOLA	Un	500			
156	9-01-20742	GENTAMICINA 80 MG/ML 2 ML - AMPOLA	Un	500			
157	9-01-20299	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Un	120			
158	9-01-03472	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 450 CPDS	Un	24.000			
159	9-01-20263	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000			
160	9-01-20554	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000			
161	9-01-20798	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMPOLA	Un	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



162	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	Un	400			
163	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	Un	600			
164	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CO	6.000			
165	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ml	FR	350			
166	9-01-20265	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	12.000			
167	9-01-08672	HALOPERIDOL 5mg/mL 1mL	AM	200			
168	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	Un	50			
169	9-01-20267	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	FR	400			
170	9-01-20585	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	1.000			
171	9-01-20555	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	24.000			
172	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	Cx	80			
173	9-01-05711	INDACATEROL 300 cmg (ONBRIZE) C/ 30 + IN	Cx	60			
174	9-01-20747	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - COMPRIMIDO	Un	1.080			
175	9-01-20307	INSULINA 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) 30% ASPART SOLUVEL. 70% ASPART PROTAMINA	CA	40			
176	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ml DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA	CA	96			
177	9-01-20270	INSULINA GLARGINA 100 UI/ml 10ml.	FR	30			
178	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO. Preço por unidade de comprimido.	Un	600			
179	9-01-20592	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CPDS	TB	24.000			
180	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	Un	400			
181	9-01-20534	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 CPDS	Un	3.600			
182	9-01-20535	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600			
183	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	1.000			
184	9-01-20099	levomepromazina 100 mg	CO	3.000			
185	9-01-20098	levomepromazina 25 mg	CO	4.200			
186	9-01-20274	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg+mg COMPRIMIDO	CO	6.300			
187	9-01-03477	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	7.200			
188	9-01-01722	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	7.200			
189	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	TB	120			
190	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	Un	1.800			
191	9-01-20404	Losartana 25mg comprimido	CO	9.600			
192	9-01-03048	Losartana Potássica 50 mg comprimido rev	CO	8.000			
193	9-01-20276	MANITOL 250ml.	BS	50			
194	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CO	6.000			
195	9-01-20802	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	50			
196	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	26.000			
197	9-01-20542	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	6.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



198	9-01-20522	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	6.000			
199	9-01-20529	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	6.000			
200	9-01-20553	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	Un	1.000			
201	9-01-20278	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CPDS	Un	1.000			
202	9-01-20571	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	1.000			
203	9-01-03052	Midazolam 5mg/5ml ampola	AM	600			
204	9-01-20279	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000			
205	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	Un	24.000			
206	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	Un	300			
207	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60g	TB	300			
208	9-01-20523	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS APRESENTAÇÃO: CX C/ 28 CAPSULAS	Un	3.600			
209	9-01-03724	Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml Injetavel	AM	50			
210	9-01-20229	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CÁPSULAS	Un	12.000			
211	9-01-03482	Omeprazol 20mg cápsula	CP	50.000			
212	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - Ampolas	Un	100			
213	9-01-20527	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 CPDS	Un	1.000			
214	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	Un	4.000			
215	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	3.600			
216	9-01-20294	COMPRIMIDO	CO	900			
217	9-01-05501	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	300			
218	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	Un	1.500			
219	9-01-20887	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO: APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FRASCOS 60ML Preço por unidade de franco.	Un	600			
220	9-01-01719	POLICRESULENO + CLORID CINCHOCAINA POM	TB	600			
221	9-01-20755	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - COMPRIMIDO	Un	12.000			
222	9-01-20769	POLIVITAMINICO GOTAS 10ML - UNIDADE	FR	120			
223	9-01-20391	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	500			
224	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	Un	14.400			
225	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	Un	5.000			
226	9-01-20759	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	1.600			
227	9-01-20760	PROMETAZINA 25 mMG- COMPRIMIDO	Un	2.400			
228	9-01-20761	PROPATILNITRATO 10ML - COMPRIMIDO	Un	18.000			
229	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100mg COMPRIMIDO.	CO	2.000			
230	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	CO	4.200			
231	9-01-20804	RANITIDINA 50MG 2ML - AMPOLA	Un	4.000			
232	9-01-08771	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	Un	300			
233	9-01-20357	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CPDS	Un	36.000			
234	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CO	12.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



235	9-01-20048	RISPERIDONA 2mg	Un	12.000		
236	9-01-20105	Rivaroxabana 15mg	CO	1.680		
237	9-01-20313	RIVAROXABANA 20mg COMPRIMIDO	CO	3.360		
238	9-01-21011	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA VENOSA - CX C/ 25 AMPOLAS	Cx	25		
239	9-01-05712	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250mcg 60	Cx	12		
240	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000mg COMPRIMIDO	CO	800		
241	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Un	36.000		
242	9-01-05526	SIMETICONA 75 mg/mL FRASCO 10 mL	FR	360		
243	9-01-20540	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS.	Un	36.000		
244	9-01-03488	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	Un	200		
245	9-01-02001	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Un	9.000		
246	9-01-03059	Soro fisiológico 1000 ml	BS	1.000		
247	9-01-03489	Soro fisiológico 10mL	AM	500		
248	9-01-02002	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	Un	6.000		
249	9-01-02003	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	Un	6.000		
250	9-01-03062	Soro glicofisiológico 500 ml	BS	600		
251	9-01-03063	Soro glicose 5% 500 ml	BS	700		
252	9-01-03064	Soro ringer c/ lactado 500 ml	BS	500		
253	9-01-03065	Soro ringer simples 500 ml	BS	400		
254	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	TB	500		
255	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	Un	200		
256	9-01-20560	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 400 CPDS	TB	3.000		
257	9-01-03490	Sulfato de atropina 0,50mg/1mL	AM	200		
258	9-01-03491	Sulfato de magnésio 50% injetável 10mL	AM	50		
259	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA	Un	500		
260	9-01-03494	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 10 G	TB	1.200		
261	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA	Un	500		
262	9-01-20575	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000		
263	9-01-20694	Tilatil 20 mg IV - Ampolas	Un	600		
264	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CO	6.000		
265	9-01-03496	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CAPSULAS	Un	6.000		
266	9-01-20537	VALPROATO SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	24.000		
267	9-01-20590	VARFARINA SÓDICA 5 MG. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.000		
268	9-01-21008	VITAMINA C 100MG/5 ML CX C/ 100 AMPOLAS	Cx	3.600		
						VALOR TOTAL \$

Obs: Os produtos fornecidos devem ser de excelente qualidade.

- a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
- b) **Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- c) **Prazo de Entrega:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.
- d) **Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



correspondente.

f) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

g) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

h) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** PARA PACIENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO III DO EDITAL.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA: A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	9-01-20699	ACEBROFILINA 25mg/5mL XAROPE INFANTIL 60ml FRASCO	Un	350		
2	9-01-20700	ACEBROFILINA 50mg/5ml XAROPE ADULTO 60ml FRASCO	Un	350		
3	9-01-20209	ACET RETINOL+METIONINA+AMINOACIDOS+CLORANFE NICOL POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5g	TB	12		
4	9-01-20770	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG FRS. - AMPOLA	Un	800		
5	9-01-20771	ACETATO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRS - AMPOLA	Un	3.000		
6	9-01-03432	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 1000 CPDS	Un	20.000		
7	9-01-20303	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	3.000		
8	9-01-03701	Acido tranexamico 250mg/5ml ampola	AM	600		
9	9-01-09971	ADENOSINA INJETAVEL SOLUÇÃO 6 MG/2ML	AM	150		
10	9-01-02979	ADRENALINA INJETÁVEL 1 ML - AMPOLA	AM	600		
11	9-01-20773	AGUA P/ INJECAO 05 ML - AMPOLA	Un	3.000		
12	9-01-20772	AGUA P/ INJECAO 10ML - AMPOLA	Un	18.000		
13	9-01-03434	ALENDRONATO SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 8 CPDS	Un	2.500		
14	9-01-02982	Alprazolam 1 mg comprimido	CO	48.000		
15	9-01-21006	AMICACINA 50 MG/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	Cx	50		
16	9-01-21007	AMICACINA 500 MG/ML - CX C/ 50 AMPOLAS	Cx	50		
17	9-01-02983	Aminofilina 100 mg comprimido	CO	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



18	9-01-02984	Aminofilina 24 mg/ml 10 mL ampola	AM	800		
19	9-01-20774	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - AMPOLA.	Un	200		
20	9-01-02985	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	CO	3.000		
21	9-01-05713	AMITRIPTILINA 25 mg COMPRIMIDO	CO	20.000		
22	9-01-20573	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 840 CAPSULAS	Un	12.000		
23	9-01-20706	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 250 MG/ML 60 ML	Un	600		
24	9-01-20302	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 21 CPDS	Un	10.000		
25	9-01-20212	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTÁSSIO 50+12,5mg/ml+mg/ml PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200		
26	9-01-20591	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000		
27	9-01-03435	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	36.000		
28	9-01-03436	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CPDS	Un	5.000		
29	9-01-20291	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	CO	1.000		
30	9-01-20578	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	600		
31	9-01-20621	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Un	3.600		
32	9-01-20707	BACLOFEN 10 MG - COMPRIMIDO	Un	800		
33	9-01-20708	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO	Un	600		
34	9-01-03438	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 AMPOLAS	Un	3.000		
35	9-01-03437	Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000 UI+100.000 UI PÓ P/ INJETÁVEL	AM	1.000		
36	9-01-20569	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	300		
37	9-01-20406	Betametasona 0,5mg solução oral frasco gotas 15mL.	FR	200		
38	9-01-01580	BETATRINTA 5+2 MG. INJ. 1 ML+SERINGA	Cx	300		
39	9-01-03440	BICARBONATO SÓDICO 0,084 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 AMPOLAS	Un	100		
40	9-01-20095	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	8.000		
41	9-01-05497	BISACODIL 5 mg COMPRIMIDO	CO	1.000		
42	9-01-08965	bromazepam 6 mg comprimido	CO	5.000		
43	9-01-05710	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 mg SOL INAL 4mL	FR	12		
44	9-01-02021	BROMETO IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML	FR	200		
45	9-01-02020	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML.	FR	100		
46	9-01-20215	BROMOPRIDA 10mg COMPRIMIDO	CO	1.500		
47	9-01-20775	BROMOPRIDA 10MG/2ML - AMPOLA	Un	1.200		
48	9-01-20872	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL: FRASCO COM 120 DOSES	Un	300		
49	9-01-05494	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg+DIPIR	CO	12.000		
50	9-01-03443	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5mL +	AM	4.000		
51	9-01-03444	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL 1mL	AM	2.000		
52	9-01-05495	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,6 mg+DIPI	FR	300		
53	9-01-05496	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	20.000		
54	9-01-20217	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Un	420		
55	9-01-02994	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	6.000		
56	9-01-20874	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG: APRESENTAÇÃO: CX C/200 COMPRIMIDOS Preço em Unidade de Comprimido.	Un	6.000		
57	9-01-03449	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Un	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS				
58	9-01-20698	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - COMPRIMIDO	Un	300		
59	9-01-20218	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	CO	8.000		
60	9-01-20876	CARVEDILOL 25MG: APRESENTAÇÃO: CX C/30 COMPRIMIDOS Preço por unidade de Comprimido.	Un	36.000		
61	9-01-20549	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000		
62	9-01-20776	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL - AMPOLA	Un	200		
63	9-01-20712	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML	Un	300		
64	9-01-20219	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	6.000		
65	9-01-20777	CEFALOTINA 1 GR INJETÁVEL - AMPOLA	Un	800		
66	9-01-03450	Ceftriaxona sódica pó p/ solução injetável 1g - intra venoso	AM	800		
67	9-01-20713	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	Un	2.000		
68	9-01-20385	Cetoconazol creme com 30 gramas.	TB	500		
69	9-01-20220	CETOCONAZOL 20mg/g SHAMPOO 100ml	FR	150		
70	9-01-20696	Cetoprofeno 100 mg IV - Ampolas	Un	1.000		
71	9-01-02998	Cetoprofeno 50 mg/ ml c/ 2 ml ampola	AM	3.600		
72	9-01-20768	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	Un	24.000		
73	9-01-09972	CIMETIDINA 150 MG/ML C/ 2 ML /AMPOLA	AM	150		
74	9-01-05493	CINARIZINA 75 MG	CO	12.000		
75	9-01-20574	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CPDS	Un	36.000		
76	9-01-09973	CITALOPRAM 20 MG COMRIMIDO	CO	12.000		
77	9-01-03726	Citrato de Fentanila 50 mg -ampola 5ml	AM	150		
78	9-01-20224	CLOBAZAM 20mg COMPRIMIDO	CO	3.600		
79	9-01-20596	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 CPDS	Un	24.000		
80	9-01-03000	Clonazepam 2 mg comprimido	CO	78.000		
81	9-01-20362	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Un	300		
82	9-01-20714	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	Un	12.000		
83	9-01-20778	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - AMPOLA	Un	200		
84	9-01-20779	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - AMPOLA	Un	400		
85	9-01-20717	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML - UNIDADE	Un	600		
86	9-01-20718	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5 ML 120 ML - UNIDADE	Un	800		
87	9-01-05504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 mg COMPR	CO	8.000		
88	9-01-20094	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	AM	300		
89	9-01-20226	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 25mg/ml	AM	50		
90	9-01-20780	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML - AMPOLA	Un	200		
91	9-01-20781	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	200		
92	9-01-09974	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML	AM	300		
93	9-01-20403	Cloridrato de imipramina 25mg comprimido	Un	3.000		
94	9-01-02033	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % S/ VASO 20 M - 25 UNID	Cx	15		
95	9-01-03456	Cloridrato de naloxona 0,4mg/mL ampolas	AM	50		
96	9-01-08966	cloridrato de paroxetina 20mg comprimido	CO	24.000		
97	9-01-20782	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG 2ML - AMPOLA.	Un	700		
98	9-01-20783	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL 2ML - AMPOLA.	Un	800		
99	9-01-20784	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML - AMPOLA	Un	3.000		
100	9-01-03457	Cloridrato de tramadol 50 mg comprimido	CO	9.500		
101	9-01-20232	CLORIDRATO DE	CO	900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		TRAMADOL+37,5mg+PARACETAMOL+325mg COMPRIMIDO				
102	9-01-21012	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS - UNIDADE DE CÁPSULAS	Un	12.000		
103	9-01-20233	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS.	Un	24.000		
104	9-01-20234	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	12.000		
105	9-01-03459	Colagenase + cloranfenicol bisnaga c/15	TB	500		
106	9-01-20785	COMPLEXO B 02ML - AMPOLA	Un	3.000		
107	9-01-20728	CUMARINA 15 MG + TROCERUTINA 90 MG - UNIDADE	Un	24.000		
108	9-01-20572	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	2.000		
109	9-01-03462	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 CPDS	Un	500		
110	9-01-20786	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML - AMPOLA	Un	4.500		
111	9-01-20595	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UN.	Un	1.000		
112	9-01-20235	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	24.000		
113	9-01-20787	DIAZEPAM 5MG/ML 2 ML - AMPOLA.	Un	750		
114	9-01-03018	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	CO	4.000		
115	9-01-03019	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	CO	8.000		
116	9-01-05587	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 mg GEL	TB	400		
117	9-01-20788	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML - AMPOLA.	Un	4.000		
118	9-01-20407	Digoxina 0,25mg comprimido	Un	12.000		
119	9-01-20789	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	Un	4.000		
120	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA	Un	3.000		
121	9-01-20791	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG - INTRAMUSCULAR 1ML - AMPOLA	Un	2.500		
122	9-01-20732	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO.	Un	12.000		
123	9-01-20240	DIMENIDRINATO 50mg + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10mg. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO C/ 20ml.	FR	360		
124	9-01-20792	DIPIRONA 500MG 2ML - AMPOLA	Un	12.000		
125	9-01-20405	Dipirona 500mg/mL solução oral 10mL	Un	2.000		
126	9-01-08333	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000		
127	9-01-20096	Divalproato de sódio 500mg ER comprimido de liberação prolongada	CO	3.600		
128	9-01-20808	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - UNIDADE	Un	6.000		
129	9-01-20582	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600		
130	9-01-09945	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000		
131	9-01-20532	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	12.000		
132	9-01-03466	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	36.000		
133	9-01-20242	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4ml SERINGA PREENCHIDA	Un	100		
134	9-01-20243	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6ml SERINGA PREENCHIDA	Un	100		
135	9-01-20244	ESCITALOPRAM 10mg COMPRIMIDO	CO	12.000		
136	9-01-20807	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) -	Un	1.600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		COMPRIMIDO				
137	9-01-03026	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO Preço por unidade de comprimido.	Un	36.000		
138	9-01-20594	ESTRIOL 1 MG/ML CREME VAGINAL	Un	300		
139	9-01-20793	FENITOÍNA 5% 5ML - AMPOLA	Un	450		
140	9-01-20245	FENITOÍNA SÓDICA 100mg COMPRIMIDO	CO	12.000		
141	9-01-20794	FENOBARBITAL 200MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	200		
142	9-01-20247	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS.	Un	12.000		
143	9-01-01659	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600		
144	9-01-20795	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	250		
145	9-01-01661	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CAPSULAS	Un	3.000		
146	9-01-03469	Flumazenil 0,1mg/mL c/5 mL ampola	AM	100		
147	9-01-20947	FLUCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAINA SOL OTOL 10ML	FR	600		
148	9-01-03468	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 70 CAPSULAS.	Un	36.000		
149	9-01-20250	FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 100/25mcg (RELVAR ELLIPTA) 30 DOSES PÓ P/INAL	Cx	48		
150	9-01-20796	FUROSEMIDA 2ML - AMPOLA	Un	1.500		
151	9-01-09808	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	36.000		
152	9-01-20262	FURUATO DE FLUTICASONA 27,5 mcg 9,1 ml	FR	12		
153	9-01-01665	GABAPENTINA 300 MG	Un	3.600		
154	9-01-20797	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	300		
155	9-01-20741	GENTAMICINA 60 MG/ML 1,5 ML - AMPOLA	Un	500		
156	9-01-20742	GENTAMICINA 80 MG/ML 2 ML - AMPOLA	Un	500		
157	9-01-20299	GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	Un	120		
158	9-01-03472	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 450 CPDS	Un	24.000		
159	9-01-20263	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000		
160	9-01-20554	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000		
161	9-01-20798	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMPOLA	Un	200		
162	9-01-20799	GLICOSE 25% 10ML - AMPOLA	Un	400		
163	9-01-20800	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	Un	600		
164	9-01-09977	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CO	6.000		
165	9-01-20264	GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E + SOJA EM LOÇÃO OLEOSA 200 ml	FR	350		
166	9-01-20265	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	12.000		
167	9-01-08672	HALOPERIDOL 5mg/mL 1mL	AM	200		
168	9-01-20801	HEPARINA 5000 UI/ML 5ML - AMPOLA	Un	50		
169	9-01-20267	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	FR	400		
170	9-01-20585	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	1.000		
171	9-01-20555	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 200 CPDS	Un	24.000		
172	9-01-08967	INDACATEROL 150MG (ONBRIZE) C/30 CAPSULA	Cx	80		
173	9-01-05711	INDACATEROL 300 cmg (ONBRIZE) C/ 30 + IN	Cx	60		
174	9-01-20747	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - COMPRIMIDO	Un	1.080		
175	9-01-20307	INSULINA 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) 30% ASPART SOLUVEL. 70% ASPART PROTAMINA	CA	40		
176	9-01-20306	INSULINA ASPART 30 FLEX PEN (CANETA DESCARTAVEL) SOLUÇÃO INJETAVEL 100UI/ml DE ANALOGO DE INSULINA DE AÇÃO RAPIDA	CA	96		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



177	9-01-20270	INSULINA GLARGINA 100 UI/ml 10ml.	FR	30		
178	9-01-20271	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO. Preço por unidade de comprimido.	Un	600		
179	9-01-20592	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 CPDS	TB	24.000		
180	9-01-20884	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE: FRASCO COM 120ML	Un	400		
181	9-01-20534	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 CPDS	Un	3.600		
182	9-01-20535	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.600		
183	9-01-09981	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	1.000		
184	9-01-20099	levomepromazina 100 mg	CO	3.000		
185	9-01-20098	levomepromazina 25 mg	CO	4.200		
186	9-01-20274	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg+mg COMPRIMIDO	CO	6.300		
187	9-01-03477	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	7.200		
188	9-01-01722	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	7.200		
189	9-01-02059	LIDOCAINA 2% ESTERIL C/ 30 G	TB	120		
190	9-01-20750	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO	Un	1.800		
191	9-01-20404	Losartana 25mg comprimido	CO	9.600		
192	9-01-03048	Losartana Potássica 50 mg comprimido rev	CO	8.000		
193	9-01-20276	MANITOL 250ml.	BS	50		
194	9-01-05499	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	CO	6.000		
195	9-01-20802	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML 1ML - AMPOLA	Un	50		
196	9-01-20767	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	26.000		
197	9-01-20542	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	6.000		
198	9-01-20522	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	6.000		
199	9-01-20529	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	6.000		
200	9-01-20553	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL	Un	1.000		
201	9-01-20278	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 600 CPDS	Un	1.000		
202	9-01-20571	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	1.000		
203	9-01-03052	Midazolam 5mg/5ml ampola	AM	600		
204	9-01-20279	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	24.000		
205	9-01-02062	NIMESULIDA 100 MG. CPRS.	Un	24.000		
206	9-01-20752	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - UNIDADE	Un	300		
207	9-01-01700	NISTATINA CRM. 60g	TB	300		
208	9-01-20523	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS APRESENTAÇÃO: CX C/ 28 CAPSULAS	Un	3.600		
209	9-01-03724	Nitroglicerina 5 mg/ml 5ml Injetavel	AM	50		
210	9-01-20229	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CÁPSULAS	Un	12.000		
211	9-01-03482	Omeprazol 20mg cápsula	CP	50.000		
212	9-01-20695	OMEPRAZOL 40 MG IV - Ampolas	Un	100		
213	9-01-20527	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 CPDS	Un	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



214	9-01-20803	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML - AMPOLA	Un	4.000		
215	9-01-09983	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	3.600		
216	9-01-20294	COMPRIMIDO	CO	900		
217	9-01-05501	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL APRESENTAÇÃO: CX C/ 100 UNID.	Un	300		
218	9-01-20754	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	Un	1.500		
219	9-01-20887	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO: APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 FRASCOS 60ML Preço por unidade de franco.	Un	600		
220	9-01-01719	POLICRESULENO + CLORID CINCHOCAINA POM	TB	600		
221	9-01-20755	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS - COMPRIMIDO	Un	12.000		
222	9-01-20769	POLIVITAMINICO GOTAS 10ML - UNIDADE	FR	120		
223	9-01-20391	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 UNID.	Un	500		
224	9-01-20757	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	Un	14.400		
225	9-01-20758	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	Un	5.000		
226	9-01-20759	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO	Un	1.600		
227	9-01-20760	PROMETAZINA 25 mMG- COMPRIMIDO	Un	2.400		
228	9-01-20761	PROPATILNITRATO 10ML - COMPRIMIDO	Un	18.000		
229	9-01-20286	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100mg COMPRIMIDO.	CO	2.000		
230	9-01-20295	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	CO	4.200		
231	9-01-20804	RANITIDINA 50MG 2ML - AMPOLA	Un	4.000		
232	9-01-08771	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	Un	300		
233	9-01-20357	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 300 CPDS	Un	36.000		
234	9-01-09987	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CO	12.000		
235	9-01-20048	RISPERIDONA 2mg	Un	12.000		
236	9-01-20105	Rivaroxabana 15mg	CO	1.680		
237	9-01-20313	RIVAROXABANA 20mg COMPRIMIDO	CO	3.360		
238	9-01-21011	ROCURON (BROMETO DE ROCURÔNIO)10 MG/ML SOLUÇÃO INTRA VENOSA - CX C/ 25 AMPOLAS	Cx	25		
239	9-01-05712	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250mcg 60	Cx	12		
240	9-01-20287	SECNIDAZOL 1000mg COMPRIMIDO	CO	800		
241	9-01-08974	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	Un	36.000		
242	9-01-05526	SIMETICONA 75 mg/mL FRASCO 10 mL	FR	360		
243	9-01-20540	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS.	Un	36.000		
244	9-01-03488	Solução de glicerina a 120mg/mL (12%) 50	Un	200		
245	9-01-02001	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Un	9.000		
246	9-01-03059	Soro fisiológico 1000 ml	BS	1.000		
247	9-01-03489	Soro fisiológico 10mL	AM	500		
248	9-01-02002	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	Un	6.000		
249	9-01-02003	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	Un	6.000		
250	9-01-03062	Soro glicofisiológico 500 ml	BS	600		
251	9-01-03063	Soro glicose 5% 500 ml	BS	700		
252	9-01-03064	Soro ringer c/ lactado 500 ml	BS	500		
253	9-01-03065	Soro ringer simples 500 ml	BS	400		
254	9-01-09988	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG C/ 50 GR POMADA	TB	500		
255	9-01-20766	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML.	Un	200		
256	9-01-20560	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 400 CPDS	TB	3.000		
257	9-01-03490	Sulfato de atropina 0,50mg/1mL	AM	200		
258	9-01-03491	Sulfato de magnésio 50% injetável 10mL	AM	50		
259	9-01-20805	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML - AMPOLA	Un	500		
260	9-01-03494	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada - 10 G	TB	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



261	9-01-20806	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML - AMPOLA	Un	500		
262	9-01-20575	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO. APRESENTAÇÃO: CX C/ 500 CPDS	Un	24.000		
263	9-01-20694	Tilatil 20 mg IV - Ampolas	Un	600		
264	9-01-09989	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CO	6.000		
265	9-01-03496	VALPROATO SÓDIO 250 MG CAPSULA APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CAPSULAS	Un	6.000		
266	9-01-20537	VALPROATO SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO APRESENTAÇÃO: CX C/ 50 CPDS	Un	24.000		
267	9-01-20590	VARFARINA SÓDICA 5 MG. APRESENTAÇÃO: CX C/ 30 CPDS	Un	3.000		
268	9-01-21008	VITAMINA C 100MG/5 ML CX C/ 100 AMPOLAS	Cx	3.600		
				VALOR TOTAL \$		

- Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da entrega da solicitação devidamente autorizada. Os fornecedores seguirão o cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante e deverão entregar em quantidades referentes a cada unidade solicitante e em seus respectivos endereços.
- O veículo e a carroceria para transporte da entrega devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar materiais de uso hospitalar e medicamentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte da carga). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações. O tipo de veículo de transporte deve estar de acordo com as características de cada produto a ser transportado, para garantir sua qualidade e conforme normas vigentes.
- Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar produtos sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los ou de imediato conforme a necessidade da secretaria solicitante;

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

PENALIDADES APLICÁVEIS:

1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

1.2 - **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

1.2.1 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

1.2.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

1.2.3 - entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

1.2.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

1.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.4. - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

1.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

1.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

1.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

RÉGIA CRISTINA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

VALIDADE: _____

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 041/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 026/2018**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **medicamentos de uso hospitalar** para pacientes da assistência farmacêutica, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo III do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 026/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 026/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 026/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com cada cronograma e em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

I.I- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III- A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja para o consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:

I.I.I- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

I.I.II- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

I.I.III- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

I.I.IV- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

I.I.V- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

I.I.VI- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.I.VII- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

I.I.VII.I- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.II- Pelas detentoras, quando:

I.I.I- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

I.I.II- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ____ de _____ de 2018.

RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK
Secretária Municipal de Saúde

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante Legal)
Sócio
CONTRATADA

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal da Empresa)
Nome por Extenso
Identidade/CPF

OBS.:

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**